TERMO DE SUSPENSÃO CAUTELAR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Viçosa – SAAE, CNPJ nº 25.947.276/0001-02, com sede na Rua Sebastião Rodrigues da Silva, nº 800, Bairro Bela Vista, Viçosa/MG, representado por sua Diretora-Presidente, Sra. Mausarene das Graças Guedes Viana.

CONTRATADA: IES da Rocha LTDA, CNPJ nº 04.189.240/0001-37, com sede na Rua Loteamento Jardim Aristides, s/n, Quadra 1133, Lote 0888, Bairro Serraria, CEP 57.046-790, Maceió/AL.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO. O presente Termo tem por objeto a suspensão cautelar da execução do Contrato Administrativo nº 007/2024, que tem por escopo a prestação de serviços de locação de veículos pesados com equipamento compactador, destinados à coleta de resíduos sólidos do Município de Viçosa/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E MOTIVAÇÃO. A presente medida é adotada com o objetivo de resguardar a legalidade, a moralidade, a supremacia do interesse público e a integridade do contrato administrativo, com fundamento no art. 137, inciso I, II e VIII, art. 156 e art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 45 da Lei Federal nº 9.784/1999.

Parágrafo único. A motivação para a medida reside nos seguintes fatos concretos e devidamente registrados:

I – A contratação, pela empresa contratada, de ex-servidor do SAAE, que ocupava cargo com atribuições diretas de fiscalização do contrato ora em execução, inclusive com atuação documentada no acompanhamento da execução contratual, o que configura potencial conflito de interesses e afronta à cláusula contratual que veda expressamente a contratação, pela empresa, de servidores ou ex-servidores da autarquia durante a vigência do contrato;

II – A existência de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade (PAR) instaurado, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para verificar eventual prática de infração contratual grave e possível aplicação das sanções previstas nos arts. 156 e 157 da mesma Lei;
III – A assunção dos serviços por parte da Prefeitura Municipal de Viçosa/MG, por força de decreto municipal superveniente, o que suscita dúvidas quanto à legitimidade da execução contratual permanecer sob responsabilidade do SAAE, demandando reavaliação da titularidade contratual e dos atos administrativos subsequentes;

IV – A urgência da medida para evitar que a continuidade da execução, diante da instabilidade jurídica do contrato e das suspeitas de violação à impessoalidade e à legalidade, comprometa o interesse público, a higidez da licitação e a confiança da sociedade na Administração Pública.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS EFEITOS DA SUSPENSÃO. A presente suspensão cautelar terá efeitos imediatos, com vigência inicial de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa da autoridade competente.

Parágrafo único. Durante a vigência da suspensão:
I – Ficam suspensas todas as obrigações contratuais recíprocas, inclusive prazos e cronogramas;

II – Os pagamentos à contratada serão interrompidos, exceto aqueles eventualmente já liquidados e devidos até a data da suspensão;

III – A contratada deverá manter as garantias contratuais originalmente exigidas, com prorrogação se necessária, nos termos do art. 96, §2º, da Lei nº 14.133/2021;

IV – Permanecem vigentes as cláusulas contratuais não atingidas pela paralisação, especialmente aquelas relativas às obrigações acessórias, segurança, sigilo e confidencialidade, se aplicáveis;

V – O prazo de vigência do contrato será interrompido, não sendo computado para fins de contagem da vigência contratual durante o período de suspensão.

CLÁUSULA QUARTA – DO DEVIDO PROCESSO LEGAL. À empresa contratada será garantido o exercício do contraditório e da ampla defesa, conforme art. 158 da Lei nº 14.133/2021, podendo apresentar manifestação técnica e jurídica acerca dos fatos que motivam a presente medida.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE E EFICÁCIA. O extrato do presente Termo será publicado no Diário Oficial do Município de Viçosa/MG e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, produzindo os seus efeitos a partir da data de sua publicação.

Viçosa/MG, 31 de julho de 2025.

MAUSARENE DAS GRACAS GUEDES VIANA:57177562672
Assinado de forma digital por MAUSARENE DAS GRACAS GUEDES VIANA:57177562672
Dados: 2025.07.31 15:03:54 -03'00'

Mausarene das Graças Guedes Viana
Diretora-Presidente do SAAE – Viçosa/MG